



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI Nº 2.160 DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Determina a Fixação da Frase “Respeite o Idoso, um Dia Você será Idoso Também”

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com a frase **“RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”**, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições públicas municipais a sede da Prefeitura, as Secretarias e as Autarquias Municipais e todas as suas dependências.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 22 DE AGOSTO DE 2005.

Dr. Último Bittencourt de Freitas
Prefeito Municipal